

**De:** [noreply@ar.parlamento.pt](mailto:noreply@ar.parlamento.pt) [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

**Enviada:** sexta-feira, 8 de Julho de 2016 19:19

**Para:** DAC Correio <[DAC.Correio@ar.parlamento.pt](mailto:DAC.Correio@ar.parlamento.pt)>

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 211/XIII

### Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 211/XIII

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	211/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP
<b>Morada ou Sede:</b>	Av. Vasco da Gama nº 29
<b>Local:</b>	Lisboa
<b>Código Postal:</b>	1449-032 Lisboa
<b>Endereço Eletrónico:</b>	<a href="mailto:ccp@ccp.pt">ccp@ccp.pt</a>
<b>Texto do Contributo:</b>	<p>O PL em apreço nada regula, limitando-se a revogar. Revoga todas as disposições legais que, no Código do Trabalho, consagram a adaptabilidade individual e o banco de horas individual. É inaceitável. Quer a adaptabilidade individual (desde 1998) quer o banco de horas individual (mais recentemente), são medidas que, após árduas negociações e acordos tripartidos na Concertação Social, lograram introduzir um mínimo de flexibilidade na organização dos tempos de trabalho. É falso que impliquem uma sobrecarga de trabalho, já que do que se trata é de uma nova e mais flexível organização dos períodos normais de trabalho que passam a ser calculados em média num dado período de referência. Os trabalhadores não trabalham mais horas, limitam-se a ver os seus períodos normais de trabalho distribuídos de forma não constante – e só com o seu acordo. As horas de trabalho prestadas a mais em certos dias ou semanas são inteiramente compensadas com horas de descanso a mais noutros dias ou semanas. Ora, para as empresas esta é uma exigência de quase sobrevivência, já que, em nenhum sector, as empresas têm exigências constantes de trabalho em todos os dias de todas as semanas de todos os meses do ano. Revogar a adaptabilidade e o banco de horas só aumentará o trabalho extraordinário (suplementar). Esta proposta de lei é, pois, de rejeitar.</p>
<b>Data:</b>	08-07-2016 19:19:02

